



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº. 2.448, de 28 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 69, de 16 de maio de 1997, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR; (autos nº 81.660/2020);

CONSIDERANDO que conforme o artigo 7º da referida Lei, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR é composto de 17 (dezesete) membros e respectivos suplentes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados as seguintes pessoas para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR para o biênio de 2020-2022:

I - Representantes Governamentais:

a) Titulares:

1 – Hernandes Ortiz, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado- SEMDI;

2 – Lúcio Roberto Tolentino, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

3 – Sildiano de Souza Aragão, representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

4 – Fábio Zanata, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

5 – Rodrigo Zanoni, representante da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul – AGRAER;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.448/2020 p. 2

6 - Adalberto Abel Fiorucci, representante da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul - IAGRO;

7 - Hemerson Israel dos Santos, representante do Sindicato Rural de Nova Andradina;

8 - Mateus Augusto Donegá, representante do Instituto Federal de Educação Tecnologia - IFMS;

b) Suplentes:

1 - Liliane da Silva Marques, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado- SEMDI;

2 - Rosenildo Luiz da Silva, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

3 - Wilson Clementino Gomes, representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

4 - Euzébio de Souza, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

5 - Chirley Dornas Nantes Pereira, representante da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul – AGRAER;

6 - Julio Hideki Jodai, representante da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul – IAGRO;

7 - Maurício Nunes da Silva, representante do Sindicato Rural de Nova Andradina;

8 - Denis Santiago da Costa, representante do Instituto Federal de Educação Tecnologia - IFMS;

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Titulares:

1 - Roberto Carlos Ramos Cebalho, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Nova Andradina;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.448/2020 p. 3

2 - Renata Brito Edmundo, representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais de Nova Andradina;

3 - José Evangelista Guimarães Gonçalves, representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores do Assentamento Casa Verde – ADCAPRAV;

4 - Marcos Rivair Campiteli, representante da Associação dos Apicultores da região de Nova Andradina – APINOVA;

5 - Carlos Gomes dos Santos, representante da Associação dos Agricultores Familiares - Projeto Assentamento Santa Olga;

6 - Geraldo Rodrigues dos Santos, representante da Associação dos Pequenos Produtores da Comunidade II do Assentamento 17 de Abril na Fazenda Teijin;

7 - Andrea Marinho Falcão, representante da Associação dos Agricultores Familiares do Grupo Esperança do Projeto de Assentamento Teijin – Fetagri – MS;

8 - Alice Álvares de Oliveira Silva, representante da Associação dos Agricultores Familiares Agrovilia do Projeto de Assentamento Teijin – Fetagri – MS;

9 - Marlon Shultz, representante da Cooperativa Agroindustrial do Vale do Ivinhema – COOPAVIL;

b) Suplentes:

1 - Izabel Cristina da Silva, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Nova Andradina;

2 - João Moreira de Oliveira, representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais de Nova Andradina;

3 - Nilson Balboa dos Santos, representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores do Assentamento Casa Verde – ADCAPRAV;

4 - Cristiane do Nascimento Silva, representante da Associação dos Hortifrutigranjeiros de Nova Andradina – AHGRANOVA;

5 - Renato Resende de Souza, representante da Associação dos Agricultores Familiares – Projeto Assentamento Santa Olga;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.448/2020 p. 4

6 - Isolino Pereira Rocha, representante da Associação dos Pequenos Produtores da Comunidade II do Assentamento 17 de Abril na Fazenda Teijin;

7 - Osvaldo Sampaio de Queiroz, representante da Associação dos Agricultores Familiares do Grupo Esperança do Projeto de Assentamento Teijin – Fetagri – MS;

8 - Pedro de Oliveira Martins, representante da Associação dos Agricultores Familiares Agrovilia do Projeto de Assentamento Teijin – Fetagri – MS;

9 - Anilton Diosti, representante da Cooperativa Agroindustrial do Vale do Ivinhema – COOPAVIL;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de janeiro de 2020.



José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 0778

Data 29 / 01 / 2020